
RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

PERÍODO: OUTUBRO de 2017

1. O ANDAR DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

O processo de recuperação judicial da Mercosilver Importação e Exportação Ltda. EPP segue seu curso nos termos da lei. Houve a convocação da recuperação judicial em falência em 08.06.2015, tendo a sentença sido revogada no julgamento do agravo de instrumento nº 70065261703. Foi determinada nova publicação do edital do art. 53, parágrafo único e aviso do art. 7º, §2º, ambos da Lei 11.101/2005, o qual foi disponibilizado no DJE em 05.05.2016.

Foi convocada Assembleia Geral de Credores para o dia 19.04.2017, às 14h, em 1ª convocação, e para o dia 03.05.2017, em 2ª convocação, às 14h, no auditório do Centro Executivo Torre Prata, localizado à Rua Júlio de Castilhos, 679, em Novo Hamburgo/RS, que restou suspensa, cujos trabalhos foram retomados em 05.07.2017.

O Administrador Judicial submeteu à ata de assembleia ao Juízo, para fins de homologação do plano de recuperação judicial, com a consequente concessão da Recuperação Judicial, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, aguardando a respectiva apreciação pelo Juízo.

Em seu despacho o juízo entendeu que o Plano de Recuperação Judicial restou aprovado pela Assembleia Geral de Credores, no entanto solicitou que a recuperanda apresente as certidões previstas no artigo 57 da Lei nº 11.101/05, visto que impõe-se saber sobre a própria viabilidade do negócio. Dado o prazo de 10 dias para a juntada das certidões e regularizar a situação das contas mensais demonstrativas desde o mês de novembro.

Aguarda-se cumprimento do determinado pelo Juízo da recuperação judicial, para que seja viável a apresentação do relatório mensal, bem como análise das contas mensais.

Visando objetividade e melhor entendimento do presente Plano de Recuperação Judicial, segue abaixo quadro demonstrativo com as condições de pagamento aos credores votada em assembleia realizada na data de 05 de julho de 2017:

CLASSE II: TITULARES DE CRÉDITOS COM GARANTIA REAL					
PRAZO TOTAL	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	CORREÇÃO MONETÁRIA	DESÁGIO	FORMA PAGAMENTO
36 meses	12 meses	8% a.a.	TR	0%	TR Aplicada nas parcelas do plano desde a data da aprovação em AGC, até o pagamento final.
CLASSE III: TITULARES DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - BANCOS					
PRAZO TOTAL	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	CORREÇÃO MONETÁRIA	DESÁGIO	FORMA PAGAMENTO
36 meses	12 meses	8% a.a.	TR	0%	TR Aplicada nas parcelas do plano desde a data da aprovação em AGC, até o pagamento final.

Restando as condições aprovadas e em vista de que ainda não houve a efetiva concessão da recuperação judicial, não há início de contagem dos prazos.

É o relatório.

Novo Hamburgo, 13 de novembro de 2017.

SILVIO LUCIANO SANTOS
Contador CRC RS, BA, PR, SC e SP 66.456
Advogado OAB/RS 94.672


Adv. JOÃO MEDEIROS FERNANDES JÚNIOR
Administrador Judicial
OAB/RS 40.315